

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000591/2017
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/09/2017
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR051148/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46206.008963/2017-01
DATA DO PROTOCOLO: 21/09/2017

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46206.012485/2016-44
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 18/11/2016

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n. 07.695.678/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). KARINA BARBOSA DE JESUS DA SILVA;

E <http://www.sinibref-interestadual.org.br/wp-content/uploads/2016/02/ADITIVO-SINTIBREF-DF-12-07-1.pdf>

SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELAINE PEREIRA CLEMENTE;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2016 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos professores e coordenadores pedagógicos ora representados pelo SINPROEP/DF, que são empregados das Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas conveniadas ao Distrito Federal, representadas pelo Sindicato Interestadual das Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas - SINIBREF, com abrangência territorial em DF, com abrangência territorial em DF.**

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Com a mudança nos termos de fomento e alteração nos Planos de Trabalhos da Secretaria de Educação para as Creches Conveniadas ao Governo do Distrito Federal, o Sinproep/DF e Sinibref resolverão alterar o Termo Aditivo Número do Processo: 46206.013997/2016-28. Número da Solicitação: MR086760/2016, Número de Registro no MTE: DF000727/2016, com Data de Registro no MTE: 27/12/2016. Mudando para a seguinte redação.

JORNADA DE TRABALHO Os professores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho somente poderão laborar em jornadas de 20, 30 ou 40 horas semanais a partir de janeiro de 2017.

Parágrafo Primeiro - A coordenação dos professores que tem carga horaria de 20 ou 40 horas semanais, será feita dentro dos turnos de trabalho. E a coordenação dos professores com carga horaria de 30 horas semanais poderá ser realizada das seguintes formas;

*Duas vezes por semana com duração de 2 horas e 30 minutos, no noturno;

*Duas vezes por semana de 01 hora, imediatamente após o expediente, mais 3 horas uma vez na semana, no noturno, totalizando 5 horas semanais;

* Cinco vezes por semana de 01 hora imediatamente após o expediente.

Parágrafo Segundo – Fica vetada qualquer coordenação aos sábados, e no contra turno para as cargas horárias de 30 horas semanais.

Veja exemplos.

| HORÁRIO DE COORDENAÇÃO COLETIVA DOS PROFESSORES | | | | |
|---|---|--------------------|--|--|
| CARGA HORÁRIA | DISTRIBUIÇÃO DA CARGA | DIAS DA SEMANA | DURAÇÃO EM HORAS | TURNOS/HORÁRIO |
| 20 horas | Sendo 18 horas de regência e 2 horas de coordenação por semana | 2 vezes por semana | 1 hora por dia | No turno de regência do professor (matutino ou vespertino) |
| | | 1 vez por semana | 2 horas por dia | |
| 40 horas | Sendo 35 horas de regência e 5 horas de coordenação por semana | 5 vezes por semana | 1 hora por dia | Sempre no vespertino (entre 13h e 17h30) |
| | | 1 vez por semana | De até 5 horas | |
| 30 horas | Sendo 25 horas de regência e 5 horas de coordenação por semana | 2 vezes por semana | 2h30 por dia | Sempre no noturno |
| 30 horas | Sendo 25 horas de regência e 5 horas de coordenação por semana. | 3 vezes por semana | Dois dias de 1 hora após expediente e uma noite de 3 horas | Dois dias de 1 hora das 12h às 13h ou de 12h30 as 13h30 (conforme horário de saída) mais 3 horas uma vez na semana no noturno. |
| 30 horas | Sendo 25 horas de regência e 5 horas de coordenação por semana. | 5 vezes por semana | 1 hora por dia após o expediente | 1 hora de segunda a sexta-feira das 12h às 13h ou de 12h30 as 13h30 (conforme horário de saída). |

KARINA BARBOSA DE JESUS DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO
DISTRITO FEDERAL

ELAINE PEREIRA CLEMENTE
Presidente
SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E
FILANTROPICAS

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRADICIONARIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.